

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 01/10/2021 A 15/10/2021 - Nº 035 - Edição Básica - 2º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

DECRETO Nº 2921 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2232 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
22	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	31.90.92.00	Próprios	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					20.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
24	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.14.00	Próprios	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					20.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 04 de outubro de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2922 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

CONSIDERANDO, que o Feriado Nacional em louvor a Nossa Senhora de Aparecida, no dia 12 de outubro, cair em uma terça-feira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais deste Município, na segunda-feira, dia 11 de outubro;

Parágrafo Único: As repartições em que a prestação de serviços

não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção obedecerão ao escalonamento determinado pelos titulares das Secretarias a que estiverem vinculadas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos nas datas a que menciona o seu artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 05 de outubro de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2923 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2232 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 346.000,00 (Trezentos e Quarenta e Seis mil reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de setembro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - O Crédito Suplementar atenderá o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
102	02.06.15.452.0026.2.097	Ampliação, Restauração e Manutenção das Praças do Município.	33.90.39.00	Royalties	346.000,00
TOTAL					346.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 05 de outubro de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS ROYALTIES

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	11.420.483,89
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 09/2021 (A)	12.252.892,49
	01 a 09/2020 (B)	8.080.193,80
	10 a 12/2020 (C)	3.022.097,30
	TOTAL D = (B+C)	11.102.291,10

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{12.252.892,49}{8.080.193,80} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 51,641Arrecadação Período 10 a 12/2020 (C) x Δ = 3.022.097,30 51,641

Arrecadação Projetada = 1.560.641,27

Total 4.582.738,57

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 09/2021 (A)	12.252.892,49
Resultado aplicado Tx Incremento	4.582.738,57
SOMA	16.835.631,06
Previsão de Receita 2021	11.420.483,89
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	5.415.147,17
Excesso já utilizado no exercício	2.835.000,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	2.580.147,17

DECRETO Nº 2924 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL NO VALOR DE R\$ 88.247,97 (OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA, Prefeito do Município de SANTA MARIA MADALENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com o auxílio do Comitê Gestor que trata o artigo 2º deste decreto e dos demais órgãos municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e a execução do valor integral que foi destinado ao Município, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura conjuntamente com o Comitê Gestor Municipal criado neste ato para atendimento à lei Aldir Blanc, promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:

I - buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal e do governo estadual, responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - definir os critérios de credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados e previstos no inciso III do Art. 2º da Lei 14.017/2020.

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo federal para o Município;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

§ 1º - O Comitê Gestor de que trata o "caput" será composto da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

b) 01 Representante da Secretaria Municipal da Assistência, Promoção Social e Direitos Humanos

c) 01 Representante do Gabinete do Prefeito.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 representante de Associação de Moradores

b) 01 representante da Câmara Municipal

c) 01 representante da Associação Le Tireur Fribourgeois

§ 2º - Os representantes da sociedade civil serão indicados por suas entidades, e os representantes do Poder Público serão indicados por suas respectivas secretarias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017 de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria Madalena, 06 de outubro de 2021

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2272 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.1.8.99.0.0.00- Outras Transferências da União, 17.1.8.99.1.1.05 Outras Transferências da União – MTUR/SECULT – ALDIR BLANC:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	17.1.8.99.0.0.00	Outras Transferências da União		0,00
	17.1.8.99.1.1.05	Outras Transf. União – MTUR/SECULT – ALDIR BLANC	CONVÊNIO MIN. TURISMO	88.247,97
TOTAL				88.247,97

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por

Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive os elementos de despesa 33.90.31.00, 33.90.36.00 e 33.90.93.00, na fonte de recurso CONV. MIN. TURISMO no Programa de Trabalho 02.08.13.392.0029.2.384. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 88.247,97, (Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), a ser realizada no presente exercício, para atender os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.31.00	CONVÊNIO MIN. TURISMO	86.000,00
	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.36.00	CONVÊNIO MIN. TURISMO	1.000,00
	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.93.00	CONVÊNIO MIN. TURISMO	1.247,97
TOTAL					88.247,97

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 07 de outubro de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2925 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº2272 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.1.8.99.0.0.00- Outras Transferências da União, 17.1.8.99.1.1.05 Outras Transferências da União – MTUR/SECULT – ALDIR BLANC:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	17.1.8.99.0.0.00	Outras Transferências da União		0,00
	17.1.8.99.1.1.05	Outras Transf. União – MTUR/SECULT – ALDIR BLANC	CONVÊNIO MIN. TURISMO	88.247,97
TOTAL				88.247,97

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive os elementos de despesa 33.90.31.00, 33.90.36.00 e 33.90.93.00, na fonte de recurso CONV. MIN. TURISMO no Programa de Trabalho 02.08.13.392.0029.2.384. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 88.247,97, (Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), a ser realizada no presente exercício, para atender os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.31.00	CONVÊNIO MIN. TURISMO	86.000,00
	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.36.00	CONVÊNIO MIN. TURISMO	1.000,00
	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.93.00	CONVÊNIO MIN. TURISMO	1.247,97
TOTAL					88.247,97

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 07 de outubro de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2926 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2232 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
179	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Salário Educação	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					10.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
173	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.30.00	Salário Educação	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					10.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 07 de outubro de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2927 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DECRETO Nº 2924/2021 - QUE REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL SUPRACITADA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados no âmbito do município de Santa Maria Madalena, como membros do Comitê Gestor Municipal responsável por acompanhar - juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - a execução da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), nos termos do Decreto nº 2924/2021 - os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Geane Faria Buzi

b) 01 Representante da Secretaria Municipal da Assistência, Promoção Social e Direitos Humanos - Dayane Pitinati dos Santos Corrêa

c) 01 Representante do Gabinete do Prefeito - Saulo de Souza Dubois

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 representante de Associação de Moradores - Neuzete Machado Giron

b) 01 representante do Madalena Campestre Clube - Ulisses Santarém Mansur.

c) 01 representante da Associação Le Tireur Fribourgeois - Maria de Magdala Feijó Torres.

Art. 2º - Os membros nomeados terão, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a função de acompanhar todo o processo de execução da Lei Aldir Blanc no município, definir critérios de classificação de espaços e entidades culturais, realizar avaliação de projetos, bem como a implementar o edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do Inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 07 de outubro de 2021.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2928 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS Nº 2663/2020 e 2833/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2663 de 21 de abril de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades nas repartições da Prefeitura de Santa Maria Madalena.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 2833 de 18 de maio de 2020, que dispõe sobre a suspensão de atendimento presencial dos órgãos municipais do prédio Central da Prefeitura.

Art. 3º - Somente os servidores municipais portadores de doenças crônicas, atestados por profissional médico da rede municipal de saúde de Santa Maria Madalena, farão jus ao afastamento das suas atividades laborais, independentemente de cargo ou função.

§ único - Ficam certificados os servidores municipais abrangidos pelos efeitos do caput deste artigo, que esta medida administrativa tem o único propósito de garantir o isolamento social dos mesmos, objetivando a preservação da incolumidade física de todos, razão pela qual, os que forem apanhados circulando em vias públicas sem motivo que o justifique, terão o ponto cortado.

Art. 4º - Ficam os Secretários Municipais responsáveis pela imediata convocação dos seus subordinados que se encontrem afastados do serviço por força do Decreto 2663/2020 ora revogado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 08 de outubro de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO

DECRETO Nº 2929 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2232 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
196	02.08.12.361.0003.2.465	Fornecimento de Transporte Escolar a Alunos da Educação Básica.	33.90.39.00	Salário Educação	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					40.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
173	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.30.00	Salário Educação	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 08 de outubro de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2930 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2232 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 442.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recursos PRÓPRIOS.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de agosto do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes

Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
347	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.13.00	Próprios	80.000,00
357	03.01.10.301.0042.2.265	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.11.00	Próprios	350.000,00
376	03.01.10.301.0049.2.430	Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO.	33.90.36.00	Próprios	12.000,00
TOTAL					442.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 08 de outubro de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	38.897.756,24
Receita Realizada	01 a 09/2021 (A)	34.443.576,96
	01 a 09/2020 (B)	27.241.976,27
	10 a 12/2020 (C)	12.490.107,84
	TOTAL D = (B+C)	39.732.084,11

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{34.443.576,96}{27.241.976,27} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 26.436%

Arrecadação Período 09 a 12/2020 (C) x Δ = 12.490.107,84 26,436%

Arrecadação Projetada = 3.301.884,91

Total 15.791.992,75

Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo

Receita realizada 01 a 09/2021 (A)	34.443.576,96
Resultado aplicado Tx Incremento	15.791.992,75
SOMA	50.235.569,71
Previsão de Receita 2021	38.897.756,24
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	11.337.813,47
Excesso já utilizado no exercício	2.059.000,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	9.278.813,47

DECRETO Nº 2931 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2232 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso FUNDEB.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de setembro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - O Crédito Suplementar atenderá o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
192	02.08.12.361.0003.2.445	Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	31.90.11.00	FUNDEB	50.000,00
193	02.08.12.361.0003.2.445	Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	31.90.13.00	FUNDEB	150.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de outubro de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS FUNDEB

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	5.625.487,91
Receita Realizada	01 a 09/2021 (A)	5.634.961,72
	01 a 09/2020 (B)	4.145.228,45
	09 a 12/2020 (C)	1.805.030,53
	TOTAL D = (B+C)	5.950.258,98

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{5.634.961,72}{4.145.228,45} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 35,939

Arrecadação Período 09 a 12/2020 (C) x Δ = 1.805.030,53 35,939%

Arrecadação Projetada = 648.709,92

Total 2.453.740,45

Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo

Receita realizada 01 a 09/2021 (A) 5.634.961,72

Resultado aplicado Tx Incremento 2.453.740,45

SOMA 8.088.702,17

Previsão de Receita 2021 5.625.487,91

Excesso provável de arrecadação (Tendência) 2.463.214,26

Excesso já utilizado no exercício 80.000,00

Excesso provável de arrecadação a realizar 2.383.214,26

DECRETO Nº 2932 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2232 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 1.045.000,00 (Um Milhão e Quarenta e Cinco mil reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recursos PRÓPRIOS.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de setembro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
12	02.02.04.122.0042.2.255	Atendimento a despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo	31.90.11.00	Próprios	110.000,00

34	02.04.04.122.0042.2.257	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração.	31.90.11.00	Próprios	260.000,00
62	02.05.04.123.0042.2.266	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Fazenda.	31.90.11.00	Próprios	80.000,00
67	02.05.09.271.0042.0.231	Contribuição Patronal ao INSS.	31.90.13.00	Próprios	300.000,00
69	02.05.09.271.0042.0.234	Atendimento a Encargos com o PASEP.	33.90.47.00	Próprios	100.000,00
70	02.05.09.271.0042.0.236	Pagamento de Parcelas da Dívida para com o INSS.	46.90.71.00	Próprios	110.000,00
143	02.07.20.122.0042.2.262	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura.	31.90.11.00	Próprios	55.000,00
221	02.08.12.365.0003.2.382	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores do Ensino Infantil.	31.90.11.00	Próprios	20.000,00
273	02.11.06.182.0042.2.258	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Transito e Comunicação.	31.90.11.00	Próprios	10.000,00
TOTAL					1.045.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de outubro de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	38.897.756,24
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 09/2021 (A)	34.443.576,96
	01 a 09/2020 (B)	27.241.976,27
	10 a 12/2020 (C)	12.490.107,84
	TOTAL D = (B+C)	39.732.084,11

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{34.443.576,96}{27.241.976,27} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 26,436%

Arrecadação Período 09 a 12/2020 (C) x Δ = 12.490.107,84 26,436%

Arrecadação Projetada = 3.301.884,91

Total 15.791.992,75

Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo

Receita realizada 01 a 09/2021 (A) 34.443.576,96

Resultado aplicado Tx Incremento **15.791.992,75**

SOMA 50.235.569,71

Previsão de Receita 2021 38.897.756,24

Excesso provável de arrecadação (Tendência) 11.337.813,47

Excesso já utilizado no exercício 2.501.000,00
 Excesso provável de arrecadação a realizar 8.836.813,47

DECRETO Nº 2933 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2232 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
4	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.30.00	Royalties	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					5.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
9	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.39.00	Royalties	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					5.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de outubro de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
 Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2273 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO,

CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.1.8.10.0.0.00- Transferência de Convênios da União e suas Entidades, 17.1.8.10.9.1.00 Outras Transferências de Convênio da União:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	17.1.8.10.0.0.00	Transferências de Convênios da União e suas Entidades		0,00
	17.1.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênios da União	CONV. MIN. CIDADES	305.121,39
TOTAL				305.121,39

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 44.90.51.00, na fonte de recurso CONV. MIN. CIDADES no Programa de Trabalho 02.06.15.451.0026.1.313. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 305.121,39, (Trezentos e Cinco Mil e Cento e Vinte e Um Reais e Trinta e Nove Centavos), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.06.15.451.0026.1.313	Pavimentação de Ruas da Cidade Alta.	44.90.51.00	CONV. MIN. CIDADES	305.121,39
TOTAL					305.121,39

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de outubro de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
 Prefeito

DECRETO Nº 2934 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2273 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de

Natureza de Receita, 17.1.8.10.0.0.00- Transferência de Convênios da União e suas Entidades, 17.1.8.10.9.1.00 Outras Transferências de Convênio da União:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	17.1.8.10.0.0.00	Transferências de Convênios da União e suas Entidades		0,00
	17.1.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênios da União	CONV. MIN. CIDADES	305.121,39
TOTAL				305.121,39

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 44.90.51.00, na fonte de recurso CONV. MIN. CIDADES no Programa de Trabalho 02.06.15.451.0026.1.313. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 305.121,39, (Trezentos e Cinco Mil e Cento e Vinte e Um Reais e Trinta e Nove Centavos), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.06.15.451.0026.1.313	Pavimentação de Ruas da Cidade Alta.	44.90.51.00	CONV. MIN. CIDADES	305.121,39
TOTAL					305.121,39

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de outubro de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

Portaria nº: 68/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 01 de Outubro de 2021.

ADIANTAMENTO		
1)	ADAIR COELHO DE SOUZA	2020/2021
2)	ANTONIO MARCOS FERREIRA VIANA	2020/2021
3)	CRISTIANA FERREIRA TAVARES	2020/2021
4)	ENEAS HESPANHOL MACEDO	2021/2022
5)	FELIPE MACHADO LONTRA	2020/2021

6)	FRANCISCO RODRIGUES DE MELLO FILHO	2020/2021
7)	JORGE LIMAS SOARES	2020/2021
8)	JOSE AUGUSTO TRAJANO	2020/2021
9)	JOSE CARLOS MAROTTI QUEIROZ	2020/2021
10)	LUIS CLAUDIO COELHO DA MOTA	2020/2021
11)	MARCELO PORTUGAL ROESSLER	2020/2021
12)	MARIA AMBROZIA CUNHA BIZZO	2020/2021
13)	MARIA DAS GRAÇAS BAZIL RAMOS	2020/2021
14)	MONICA ARRUDA VALENTE	2020/2021
15)	ROBSON GUINANCIO MARQUETTE	2020/2021
16)	SEBASTIÃO LUIZ BASTOS MEDEIROS	2020/2021
17)	WALESKA SANTOS MEIRELES	2019/2020
18)	WALMIR MATURANA	2020/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 08 de Setembro de 2021.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 072/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) Willians Cavalheiro de Oliveira Couto, matrícula nº 12002/2, 02 (dois) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referente ao período de 01/02/2011 a 30/01/2019, a contar de 08 de Outubro de 2021, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 2918/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 28 de Setembro de 2021.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 073/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER o servidor Rivelino Diniz de Mello matrícula nº 612171/3, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referente ao período de 03/11/2014 a 02/11/2019 a contar de 01 de Outubro de 2021, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 2841/21.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 21 de Setembro de 2021.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 075/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 10 DO REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 2070 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2776/21...

RESOLVE.

Instaurar Sindicância para apuração dos fatos constantes no procedimento administrativo nº 2776/21 de 14/09/2021, designando para procedê-la, no prazo de 30 dias a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – Portaria nº 002/21.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 28 de setembro de 2021.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 074/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

CANCELAR A PEDIDO com retroatividade a 27 de setembro de 2021, a Licença Prêmio concedida à servidora GEISIANE RODRIGUES DE REZENDE através da portaria nº 69/2021, conforme constante no Processo nº 2915/21, de 28/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 28 de Setembro de 2021.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

PORTARIA Nº 224/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar Tony Moraes Feijó, do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Lazer, conforme Lei Municipal nº 1852 de 18/03/2014, a contar de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 30/09/2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 225/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a contar de 16/06/2021 a Aposentadoria por Idade do servidor VALTER FERREIRA FARIA, admitido em 01/11/2001, matrícula nº 2445/7, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, nomeado através da Portaria nº 375 de 06/05/2005 para o cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, cujo ingresso se deu através do I Concurso Público do Executivo Municipal em 27/02/2000, de acordo com a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade NB nº 200723980-3.

Parágrafo Único – A referida aposentadoria se baseia no que prevê o art. 174 e 175 da Lei Complementar nº 002 de 15/08/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 16/06/2021, revogando as disposições em contrário, cabendo ao Setor de Pessoal realizar as anotações de praxe.

Santa Maria Madalena, em 01 de Outubro de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, responsável pelo sistema de controle do patrimônio e a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, responsável pelo sistema de contabilidade, visando atender o disposto no Decreto nº 26.335, de 11 de junho de 2013 e nas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nºs. 1.136/08 e 1.137/08 e suas alterações, ambas de 21 de novembro de 2008, as quais aprovam a NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão e a NBCT 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em entidades do Setor Público,

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Santa Maria Madalena - RJ, composta pelos:

Presidente:

VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA

Membros:

CELSO LUIZ LATINI DAFLON - Engenheiro

JORGE GONÇALVES DUBOIS

LUIZ CARLOS DE MORAES BARROS

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do município;

II - Avaliação do estado de conservação dos bens;

III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o município;

V - Identificação de bens permanentes eventualmente não tomados;

VI - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irre recuperáveis e antieconômicos);

II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Prefeito,

inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis;

IV - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tornando sem efeito a portaria nº. 042, de 04 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 04 de Outubro de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

MARCIA DA SILVA CRESCENCIO
Secretária Municipal de Administração

LUCILENE SOARES GIRON LOPES
Secretária Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

PORTARIA Nº 228/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Antônio Marcos Nunes da Silva, para a função de Subsecretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, símbolo GFAS-2, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 04 de outubro de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 227/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir Antônio Marcos Nunes da Silva, da função de Diretor da Divisão de Obras, símbolo GFAS-3, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 04 de outubro de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 229/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Claudio Lopes dos Santos, do cargo de Assessor de Gabinete, símbolo CAS-3, do Gabinete do Prefeito, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 04 de outubro de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 230/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Claudio Lopes dos Santos, para o cargo de Diretor da Divisão de Obras, símbolo CAS-3, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 04 de outubro de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 232/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear Marcos Barbosa Vasconcellos, para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, conforme Lei Municipal nº 1852 de 18 de março de 2014, a contar de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 04 de outubro de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 231/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar EDMILSON VASCONCELLOS, a contar de 04 de outubro de 2021 do cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, de acordo com Lei Municipal nº 1852 de 18/03/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 04 de outubro de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 233/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUCILENE SOARES GIRON LOPES, da Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação, a contar de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 04 de outubro de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 234/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear Vantoil Santos de Oliveira, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, conforme Lei Municipal nº 1852 de 18 de março de 2014, a contar de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 04 de outubro de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 236/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gilberto Neves Junior, para o cargo de Assessor da Seção de Manutenção de Veículos, símbolo CAS-5, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 04 de outubro de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 235/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Bárbara Vieira Juliace, para o cargo de Assessora da Divisão de Contabilidade e Controle Orçamentário, símbolo CAS-4 da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 04 de outubro de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 237/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Luciane Andrade Godinho Pinheiro, para o cargo de Chefe do Setor Agência Comunitário de Correios de Dr. Loreti, símbolo CAS-5, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Transito e Comunicações, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 04 de outubro de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 238/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Natalia Morett Dias Garcia, para o cargo de Assessor de Gabinete, símbolo CAS-3, do Gabinete do Prefeito, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 04 de outubro de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 240/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Pedro Paulo Vergeti Pizzo, para a função de Assessor Especial da Secretaria de Administração, símbolo GFAS-1, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 04/10/2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 239/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir Pedro Paulo Vergeti Pizzo, da função de Diretor da Divisão de Transporte e Manutenção de Veículos Leves, símbolo GFAS-3, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 04/10/2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 241/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Wesley Reigoto Teixeira, para o cargo de Diretor da Divisão de Transportes e Manutenção de Veículos Leves, símbolo CAS-3, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 04/10/2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

Extratos de contratos**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/21**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ:76.535.764/0001-43), no valor de R\$9.241,51 (nove mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), referente à contratação da empresa para prestação de serviços de telefonia fixa em ligações urbanas e interurbanas, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0109/21.

Publique-se.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 024/21

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2021, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, em favor da VHI – COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA (CNPJ Nº 11.471.384/0001-47), no valor de R\$ 79.095,00 (setenta e nove mil e noventa e cinco reais), referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e proteção individual estratégicos para saúde, com vistas ao atendimento de situação emergencial gerada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Dispensa de Licitação do Setor de Compras, com base no Art. 4º, da Lei 13.979/2020 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 2155/21.

Publique-se.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamada Pública nº001/2021

Ref: Chamada Pública nº 001/2021 visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no que tange a merenda escolar, conforme solicitado no processo administrativo nº 0453/21, através do memorando interno nº 008/21, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no convite.

Afigurando-me que o procedimento em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse na

contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor de JOSÉ SOARES GODINHO FILHO no valor de R\$18.171,00 (dezoito mil, cento e setenta e um reais), MARILÚCIA CALDEIRA DA SILVA no valor de R\$19.994,26 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), OZENIL RIBEIRO no valor de R\$4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais), VALDINEI FREIRE VIANA no valor de R\$12.093,20 (doze mil, noventa e três reais e vinte centavos) e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA COMUNIDADE DE GAVETINHA no valor de R\$62.104,51 (sessenta e dois mil, cento e quatro reais e cinquenta e um centavos), o procedimento de que se cogita.

KLEBER MANSUR TONASSI
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 027/2021

Ref: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Santa Maria Madalena em conformidade com a Lei Municipal 2204, de 07 de maio de 2020, conforme solicitado no processo administrativo nº 1488/21, através do memorando interno nº 046/21, da Chefia de Gabinete, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no convite.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da empresa LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME (07.766.805/0001-90), o procedimento de que se cogita.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Pública nº001/2021

Ref: “Contratação de empresa para execução de obra para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Centro e do Bairro Itaporanga, ambos no 1º Distrito do Município de Santa Maria Madalena/RJ, do tipo menor preço global”, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, conforme solicitado no processo administrativo nº 0030/21, através do memorando interno nº 001/21, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas na Concorrência Pública nº 001/2021.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da Empresa CONSTRUTORA METROPOLITANA S. A. (CNPJ:33.049.503/0001-00) no valor de R\$9.176.673,16 (nove mi-

lhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), o procedimento de que se cogita.

WANDERLEY RIBEIRO DAFLON
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 032/2021

Ref: Contratação de empresa para fornecimento de insumos, a fim de atender a Vigilância Municipal de Saúde, no combate do mosquito *Aedes Egypti* no município de Santa Maria Madalena, conforme solicitado através do Ofício nº 144/SMS/2021, nos autos do processo administrativo nº 1128/21, da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no convite.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da empresa ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS EIRELI - EPP (26.221.566/0001-37), o procedimento de que se cogita.

LUIS GISTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, com fulcro no art. 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, dou como ANULADA a licitação na modalidade CONVITE Nº 035/21 – Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no que tange a adequação das Escolas da Rede Municipal de Ensino - conforme parecer jurídico, e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 1761/21.

Publique-se.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo - nº 042/21 – Instrumento aditado: Contrato nº 025/04/2021 – Tomada de preços nº 004/21. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0126/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 07/10/2021. PARTES: MUNICIPIO e JUNGER DE MADALENA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo - nº 038/21 – Instrumento aditado: Contrato nº 019/03/2021 – Carta Convite nº 007/21. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na parte elétrica municipal com auxílio de equipamentos (Caminhão Guindalto). FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0534/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 22/09/2021. PARTES: MUNICIPIO e MULT SERV SERRANA SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo - nº 041/21 – Instrumento aditado: Contrato nº 017/04/2020 – Dispensa nº 005/20. OBJETO: Locação de Imóvel a fim de atender as necessidades de reforma na Casa de Passagem “Maria Madalena”. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0761/20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 01/10/2021. PARTES: FMAS e LUIZ ANTÔNIO DIAS RODRIGUES.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo - nº 039/21 – Instrumento aditado: Contrato nº 109/10/2018 – Dispensa por Limite. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recortes dos diários do Poder Judiciário do Rio de Janeiro, diário Executivo do Rio de Janeiro, Seções Estadual, Federal, Tribunal de Contas do Estado e da União, STJ, STF, TST, DJU, TRT E TRF. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3293/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 23/09/2021. PARTES: MUNICIPIO e GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

Contrato nº 059/08/2021. OBJETO: contratação de empresa para realização de exames de diagnósticos por imagem, em regime de empreitada integral. Valor: R\$ 470.310,00 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e dez reais). PRAZO: 03 (três) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0074/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 002/21. ASSINATURA: 23/08/2021. PARTES: FMAS e CEDI CORDEIRO DIAGNÓSTICOS LTDA – ME.

LUIS GISTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contrato nº 064/09/2021. OBJETO: locação de imóvel destinado exclusivamente para alocar o Centro de Referência da Assistência Social, a fim de atender às atividades dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, que envolvem crianças e adolescentes. Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 2417/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa nº 027/2021. ASSINATURA: 14/09/2021. PARTES: MUNICÍPIO e DILENE RODRIGUES PONTES.

FABIANA GODINHO DA SILVA FREIRE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 2935 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2232 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
25	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.14.00	Royalties	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					50.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
9	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.39.00	Royalties	1.000,00
32	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.92.00	Royalties	1.900,00
33	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	44.90.52.00	Royalties	4.100,00
36	02.04.04.126.0030.2.211	Informatização Administrativa e Gerencial da Administração Municipal.	33.90.30.00	Royalties	2.700,00
40	02.04.04.126.0030.2.211	Informatização Administrativa e Gerencial da Administração Municipal.	44.90.52.00	Royalties	13.900,00
80	02.06.15.122.0042.2.161	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	33.90.30.00	Royalties	2.100,00
81	02.06.15.122.0042.2.161	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	33.90.39.00	Royalties	2.000,00
85	02.06.15.451.0026.1.092	Construção e Restauração de Galerias de águas Pluviais.	44.90.51.00	Royalties	1.000,00
87	02.06.15.451.0026.1.094	Pavimentação de Ruas.	44.90.51.00	Royalties	500,00
92	02.06.15.452.0002.1.016	Construção, Ampliação de Rede de Água Potável.	33.90.39.00	Royalties	1.700,00
99	02.06.15.452.0026.2.082	Ampliação, Restauração e Manutenção de Cemitérios Públicos.	44.90.51.00	Royalties	1.600,00
103	02.06.15.452.0026.2.097	Ampliação, Restauração e Manutenção das Praças do Município.	44.90.51.00	Royalties	4.300,00
121	02.06.17.512.0026.1.093	Construção, Restauração e Manutenção de Rede de Esgotos.	33.90.30.00	Royalties	3.700,00
189	02.08.12.361.0003.2.381	Merenda Escolar Ensino Fundamental	33.90.30.00	Royalties	3.100,00
195	02.08.12.361.0003.2.465	Fornecimento de Transporte Escolar a Alunos da Educação Básica.	33.90.39.00	Royalties	6.400,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					50.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de outubro de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

